



LO - GGE / CPEO / N° 138 / 2023 / CLASSE I

2023-27DMNN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/08/2023 13:47 PÁGINA 1 / 11

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 29 (vinte e nove) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.

iem



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 138/2023

PROCESSO: 89184157

EMPRESA/NOME: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI

CNPJ/CPF: 27.142.033/0001-22

ATIVIDADE: SISTEMA AQUAVIÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DE VITÓRIA/ES.

LOCAL DA ATIVIDADE: PRAÇA DO PAPA, PRAINHA DE VILA VELHA, CENTRO DE VITÓRIA, PORTO DE SANTANA-CARIACICA

MUNICÍPIO: VITÓRIA/ES

CONDICIONANTES:

1. ESTA LICENÇA AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE "**SISTEMA AQUAVIÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA/ES**" NOS PONTOS SOB COORDENADAS (DATUM SIRGAS 2000 / UTM 24S):
 - ATRACADOURO DA PRAÇA DO PAPA EM VITÓRIA: 364893 E / 7752788 N;
 - ATRACADOURO DA PRAINHA EM VILA VELHA: 365171 E / 7751745 N;
 - ATRACADOURO DE PORTO DE SANTANA EM CARIACICA: 357572 E / 7753684 N.
2. PARA A ANÁLISE DE VIABILIDADE QUANTO À INCLUSÃO DE NOVOS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE NO SISTEMA AQUAVIÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, INCLUINDO O PONTO PRETENDIDO PARA A RODOVIÁRIA DE VITÓRIA, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR O DETERMINADO POR MEIO DOS OFÍCIOS OF/Nº0134/22/IEMA/GGE/COEI E OF/Nº1174/2023/IEMA/GGE/CPEO.
3. APRESENTAR, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO QUE COMPROVE A COLOCAÇÃO, NAS ENTRADAS DOS ATRACADOUROS, DE PLACAS INFORMATIVAS, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E LEITURA, COM FUNDO BRANCO E TEXTO NA COR PRETA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20M X 0,80M, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI
PROCESSO IEMA Nº 89184157.
ATIVIDADE: SISTEMA AQUAVIÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DE VITÓRIA
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 138/2023.
TELEFONE DO IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO.

PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS.
4. EXECUTAR PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS SEDIMENTOS EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DO ATRACADOURO DA PRAINHA DE VILA VELHA, CONFORME AS SEGUINTE DIRETRIZES:

A. REDE AMOSTRAL EM COORDENADAS UTM DATUM SIRGAS2000 24K:

REFERÊNCIA	PONTO	M E	M S
PRAINHA DE VILA VELHA	P1	365183	7751823
	P2	365208	7751978

B. AS COLETAS DE SEDIMENTO DEVERÃO SER REALIZADAS NOS PRIMEIROS 10 CM DO FUNDO.

C. PARÂMETROS DE QUALIDADE DE SEDIMENTOS QUE DEVERÃO SER ANALISADOS:

- DISTRIBUIÇÃO GRANULOMÉTRICA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO INDICADA NA TABELA II DA RESOLUÇÃO CONAMA 454/2012;

- SÉRIE DE METAIS E SEMIMETAIS, TBT E HIDROCARBONETOS POLICÍCLICOS AROMÁTICOS (HPA) DETERMINADOS NA TABELA III DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 454/2012, NÃO DEVENDO SER REALIZADAS AS ANÁLISES DOS PARÂMETROS PESTICIDAS ORGANOCLORADOS E PCBS. OS RESULTADOS DE QUALIDADE DO SEDIMENTO DEVERÃO SER COMPARADOS AOS NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIDOS PARA ÁGUAS SALINAS / SALOBRAS.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

D. FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM: SEMESTRAL, DEVENDO A PRIMEIRA CAMPANHA SER REALIZADA **NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS APÓS O INÍCIO DA OPERAÇÃO** DA ATIVIDADE.

E. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO TÉCNICO ANUAL CONTENDO ANÁLISE INTEGRADA DOS DADOS, RESULTADOS E DISCUSSÃO DAS CAMPANHAS SEMESTRAIS ABRANGIDAS PELO PERÍODO, E COMENTADAS AS EVENTUAIS ANOMALIAS OU DESCONFORMIDADES VERIFICADAS. OS RELATÓRIOS TÉCNICOS DEVERÃO SER APRESENTADOS AO IEMA **EM ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CONTADOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DA ÚLTIMA COLETA DO PERÍODO.**

OS RELATÓRIOS TÉCNICOS DEVERÃO TRAZER EM ANEXO AS CÓPIAS DOS LAUDOS LABORATORIAIS CONTENDO OS PROCEDIMENTOS DE AMOSTRAGEM, MÉTODOS ANALÍTICOS E RESULTADOS DAS AMOSTRAS, OBSERVADO INTEGRALMENTE AO DISPOSTO NAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS IEMA Nº 002 DE 09/03/2009 E 15-N DE 07/12/2016. OS RESULTADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM UMA CÓPIA DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DO LABORATÓRIO (CRL).

5. CONSIDERANDO A REVISÃO 02 DO PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL SIMPLIFICADO (PEI) FORMALIZADO POR MEIO DO PROTOCOLO IEMA Nº 009429/2023, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A LOCALIZAÇÃO EM MAPA DOS LOCAIS DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA NOS PONTOS DOS ATRACADOUROS DO SISTEMA AQUAVIÁRIO **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**
6. EM RELAÇÃO ÀS SITUAÇÕES EM QUE O PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL SIMPLIFICADO (PEI) DEVERÁ SER REAVALIADO, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR O QUE DISPÕE O ART. 6º DA RESOLUÇÃO CONAMA 398/2008, APRESENTANDO, NESTES CASOS, UMA VERSÃO ATUALIZADA DO PLANO CONFORME AS ORIENTAÇÕES DESCRITAS EM SEU ART. 5º, § 1º, **NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A IDENTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES.**
7. APRESENTAR O(S) CONTRATO(S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S) DA(S) EMPRESA(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELO ABASTECIMENTO, GUARDA E MANUTENÇÃO DAS EMBARCAÇÕES, BEM COMO PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS EMERGÊNCIAS, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.** CASO HAJA A ALTERAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) CONTRATADA(S), DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA DO NOVO CONTRATO **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS O CONTRATO SER FIRMADO.**
8. REALIZAR, NO MÍNIMO, **DOIS SIMULADOS, POR ANO,** DE COMBATE A DERRAMAMENTOS DE ÓLEO NO MAR, CONTEMPLANDO OS PRINCIPAIS CENÁRIOS ACIDENTAIS PREVISTOS NO PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL SIMPLIFICADO (PEI). A REALIZAÇÃO DOS SIMULADOS DEVERÁ OCORRER, PRIORITARIAMENTE, CONTEMPLADO AS ESTAÇÕES DE VERÃO E INVERNO, DE FORMA A SIMULAR AS AÇÕES E PROCEDIMENTOS DO PEI EM DIFERENTES CONDIÇÕES METEOCEANOGRÁFICAS. ESTES EXERCÍCIOS DEVERÃO INTEGRAR, INCLUSIVE, OS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO À FAUNA (RESGATE, RECUPERAÇÃO E DESTINAÇÃO DE FAUNA ATINGIDA). CASO POSSÍVEL, NO SIMULADO DEVERÁ HAVER A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO. A REALIZAÇÃO DOS SIMULADOS DEVERÁ SEGUIR AS SEGUINTE DIRETRIZES:
 - A. NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** ANTES DA REALIZAÇÃO DE CADA SIMULADO, DEVERÁ SER CONFIRMADA A DATA DE SUA REALIZAÇÃO E APRESENTADO UM PLANO DE PROCEDIMENTOS E AÇÕES DO EXERCÍCIO SIMULADO PROPOSTO, DESCREVENDO O CENÁRIO ACIDENTAL A SER ABORDADO (COM INDICAÇÃO DE SUA REFERÊNCIA NO PEI), AS AÇÕES A SEREM TOMADAS E A CRONOLOGIA DAS AÇÕES. ALÉM DA FORMALIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO VIA CONDICIONANTE, DEVERÁ SER ENVIADO COMUNICADO PARA O ENDEREÇO OBRASCOSTEIRAS@IEMA.ES.GOV.BR;
 - B. APÓS A REALIZAÇÃO DE CADA SIMULADO DEVERÁ SER FORMALIZADO UM RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.** ESTE RELATÓRIO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, A SEGUINTE ESTRUTURA:

- APRESENTAÇÃO DO EXERCÍCIO SIMULADO CONFORME O CENÁRIO ACIDENTAL SIMULADO;
- EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS EMPREGADOS;
- CONDIÇÕES METEOCEANOGRÁFICAS REINANTES NO DECORRER DO EXERCÍCIO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

- (TEMPERATURA, VENTO, PLUVIOSIDADE, MARÉ, CORRENTES E ONDAS, CONFORME O CASO);
- LISTA DE PARTICIPANTES (INCLUINDO EMPRESA/CARGO E FUNÇÃO DESEMPENHADA NO EXERCÍCIO);
- DESCRIÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO EXERCÍCIO, INCLUINDO CRONOLOGIA DAS AÇÕES E CÓPIAS DAS COMUNICAÇÕES INICIAIS DO EXERCÍCIO AO IEMA, À CAPITANIA DOS PORTOS E À ANP, TENDO COMO BASE O FORMULÁRIO CONSTANTE DO APÊNDICE 1 DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 398/2008;
- AVALIAÇÃO DO SIMULADO, INCLUINDO, NO MÍNIMO:
 - COMPORTAMENTO DA MANCHA DE ÓLEO SIMULADA E RESPOSTA DOS EQUIPAMENTOS EMPREGADOS, INCLUINDO AS MANOBRAS EXECUTADAS NO CERCO, CONTENÇÃO E RECOLHIMENTO;
 - A IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS POSITIVOS E OS PONTOS DE MELHORIA OBSERVADOS, SENDO NECESSÁRIA PARA ESTES INDICAR QUAIS AS MEDIDAS QUE A EMPRESA ADOTARÁ PARA SUA RESOLUÇÃO;
 - CASO SE VERIFIQUE A OCORRÊNCIA DE NÃO CONFORMIDADES DEVERÁ SER APRESENTADO UM PLANO DE AÇÃO QUE CONTEMPLE AS AÇÕES CORRETIVAS E INDICAR SUA INTERFACE COM O PEI;
- REGISTRO FOTOGRÁFICO DO DESENVOLVIMENTO DO SIMULADO COM FOTOS COLORIDAS E LEGENDAS EXPLICATIVAS;
- RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

C. AO CRITÉRIO DO IEMA, OS SIMULADOS PODERÃO SER INICIADOS DE FORMA NÃO AGENDADA, SEGUINDO OS CENÁRIOS ACIDENTAIS INDICADOS NO PEI. QUANDO DA OCORRÊNCIA, ESTE SIMULADO SUBSTITUIRÁ A EXECUÇÃO DE 01 (UM) SIMULADO PREVISTO ANUALMENTE;

D. OS CENÁRIOS ACIDENTAIS QUE BALIZARÃO OS SIMULADOS NÃO PODERÃO SER REPETIDOS ATÉ A EXECUÇÃO DE TODOS OS CENÁRIOS PREVISTOS NO PEI. PARA TANTO, RECOMENDA-SE QUE SEJA EXECUTADO O MESMO CENÁRIO ACIDENTAL NOS SIMULADOS DE VERÃO E INVERNO PARA A AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE RESPOSTA EM CONDIÇÕES METEOCEANOGRÁFICAS DIFERENTES, SENDO ESTE CENÁRIO ALTERADO NO PERÍODO ANUAL SEGUINTE.

9. EM CASO DE ACIDENTES AMBIENTAIS QUE RESULTEM EM DESCARTE DE POLUENTES PARA O MEIO AMBIENTE OU A PRESENÇA DE MANCHA DE ORIGEM DESCONHECIDA, A EMPRESA DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE **(EM ATÉ UMA HORA APÓS A CONSTATAÇÃO DO EVENTO)** O IEMA ATRAVÉS DOS TELEFONES (27) 99979.1709 / (27) 3136.3448 OU FAX (27) 3136.3448 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO IEMA, E PELO E-MAIL OBRASCOSTEIRAS@IEMA.ES.GOV.BR. **NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** A EMPRESA DEVERÁ FORMALIZAR RELATÓRIO PRELIMINAR CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

A) NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA LICENCIADA;

B) CRONOLOGIA E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO INCIDENTE, INCLUINDO A LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES OU UNIDADES ENVOLVIDAS E ÁREA GEOGRÁFICA ATINGIDA;

C) IDENTIFICAÇÃO DE COMUNIDADES E ECOSISTEMAS ATINGIDOS;

D) SUBSTÂNCIA LIBERADA, SUAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E PREVISÃO DE DESLOCAMENTO DA MANCHA DE POLUIÇÃO;

E) DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS INICIALMENTE ADOTADAS.

NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA DO ACIDENTE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, BASEADO EM METODOLOGIA DE ANÁLISE DE FALHAS, RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

I. LOCAL DE OCORRÊNCIA E LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES OU UNIDADES ENVOLVIDAS;

II. AS CAUSAS DO ACIDENTE, SUAS CONSEQUÊNCIAS E PROVÁVEIS CAUSAS DE SEUS AGRAVAMENTOS (CASO VERIFICADOS);

III. SUBSTÂNCIA LIBERADA, SUAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE DE PRODUTO DERRAMADO E



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

DE RESÍDUO GERADO;

IV. DESLOCAMENTO DA MANCHA DE POLUIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS ECOSISTEMAS/COMUNIDADES AFETADOS;

V. OCORRÊNCIA DE FAUNA ATINGIDA/OLEADA E PROCEDIMENTOS ADOTADOS;

VI. AS MEDIDAS DE CONTROLE ADOTADAS PARA COMBATER O ACIDENTE E OS PROCEDIMENTOS DE REMEDIAÇÃO ADOTADOS PARA AS ÁREAS ATINGIDAS;

VII. AS MEDIDAS ADOTADAS PARA A CORREÇÃO E/OU MELHORIA DA ATIVIDADE GERADORA DO ACIDENTE, VISANDO PREVENIR OCORRÊNCIAS FUTURAS;

VIII. CÓPIA DOS COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.

OS RELATÓRIOS DEVERÃO CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS, INCLUINDO SEU CARGO NA EMPRESA.

10. QUAISQUER OPERAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE ÓLEO ENTRE EMBARCAÇÕES E ENTRE ESTAS E A ÁREA PORTUÁRIA DEVERÃO ATENDER AOS PROCEDIMENTOS DEFINIDOS PELA NORMAM-08/DPC DA MARINHA DO BRASIL.
11. MANTER O SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE EM SEU MELHOR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, REALIZANDO LIMPEZAS PERIÓDICAS.
12. REALIZAR O ADEQUADO GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS. A ÁREA DOS ATRACADOUROS DEVERÁ SER MANTIDA LIMPA. OS RESÍDUOS GERADOS DEVERÃO SER SEGREGADOS E ACONDICIONADOS EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS VIGENTES, EM ESPECIAL AS NORMAS DA ABNT NBR Nº 11.174 (RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS) E Nº 12.235 (RESÍDUOS PERIGOSOS).
13. TODA E QUALQUER MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS COLETADOS E TRANSPORTADOS DEVERÁ SER EXECUTADA UTILIZANDO-SE, EXCLUSIVAMENTE, O SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DO IEMA - SISTEMA MTR-ES, PARA A EMISSÃO DOS CORRESPONDENTES MTR, CONFORME O DECRETO ESTADUAL Nº 5.177/2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IEMA Nº 003/2023 E ALTERAÇÕES. NOS CASOS DOS RESÍDUOS CUJAS TIPOLOGIAS ENCONTRAM-SE DISPENSADAS DA EMISSÃO DE MTR NA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IEMA Nº 003/2023 E ALTERAÇÕES, DEVERÁ SER UTILIZADO O SISTEMA MTR DO SINIR, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA PORTARIA MMA Nº 280/2020, BEM COMO DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS SOBRE O TEMA. OS CERTIFICADOS DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) E AS DECLARAÇÕES DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS (DMR) DEVERÃO SER MANTIDOS NA EMPRESA E APRESENTADOS AO IEMA QUANDO SOLICITADOS.
14. FICA PROIBIDA A DESCARGA DE ESGOTO PROVENIENTE DAS EMBARCAÇÕES DIRETAMENTE NA ÁGUA. TODO PROCEDIMENTO DE RECOLHIMENTO DE EFLUENTES (SANITÁRIOS OU OLEOSOS) E/OU RESÍDUOS PROVENIENTES DAS EMBARCAÇÕES DEVERÁ SER REALIZADO POR EMPRESAS LICENCIADAS.
15. O IEMA PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, SOLICITAR NOVOS DOCUMENTOS, ESTUDOS E PROJETOS, ASSIM COMO PROMOVER ADEQUAÇÕES ÀQUELES JÁ PREVISTOS NESTA LICENÇA, COM VISTAS AO ADEQUADO CONTROLE AMBIENTAL DESTA ATIVIDADE.
16. COMUNICAR AO IEMA, EM CASO DE ALTERAÇÕES CADASTRAIS OU A MUDANÇA DE TITULARIDADE DO EMPREENDIMENTO, **NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS** APÓS A ALTERAÇÃO OU A MUDANÇA.
17. MANTER ATUALIZADOS O ENDEREÇO POSTAL, O CORREIO ELETRÔNICO E O TELEFONE DE CONTATO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA.
18. COMUNICAR AO IEMA A OCORRÊNCIA DE PARALISAÇÃO DA ATIVIDADE DA EMPRESA **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A PARALISAÇÃO**, E AINDA ATENDER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS, CONFORME SUA APLICABILIDADE:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

- A.** EM CASO DE PARALISAÇÃO COM O ENCERRAMENTO DAS OPERAÇÕES A EMPRESA DEVERÁ SOLICITAR O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E APRESENTAR RELATÓRIO DE DESMOBILIZAÇÃO E/OU DE DESCARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE, ACOMPANHADO DE CRONOGRAMA, ACOMPANHADO DE ESTUDO CONCLUSIVO DE PASSIVO AMBIENTAL DA ÁREA.
- B.** EM CASO DE PARALISAÇÃO COM ENCERRAMENTO DAS OPERAÇÕES E IMPOSSIBILIDADE DE DESMOBILIZAÇÃO E/OU DESCARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE DEVERÃO SER APRESENTADAS AS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO IEMA.
- C.** PARA DEMAIS CASOS RELACIONADOS À PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES, DEVERÃO SER APRESENTADAS AS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO IEMA, DEVENDO A EMPRESA, NO ENTANTO, CONTINUAR A MANTER EM BOM FUNCIONAMENTO AS MEDIDAS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS.
- 19.** O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ACIMA NÃO INIBE OU RESTRINGE, DE FORMA ALGUMA, COMPLEMENTAÇÕES DAS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS, CASO A EQUIPE TÉCNICA JULGUE NECESSÁRIO, OU MESMO QUALQUER OUTRA MEDIDA QUE SE JULGAR CABÍVEL, DURANTE A ANÁLISE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO.
- 20.** O ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES CONTIDAS NESSA LICENÇA DEVERÁ OCORRER DE FORMA INDIVIDUALIZADA, DEVENDO SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS:
- A)** OS PROJETOS, PLANOS, LAUDOS E RELATÓRIOS (INCLUSIVE SEUS ANEXOS) DEVERÃO SER APRESENTADOS EM VIA IMPRESSA (FORMATO A4) E DIGITAL (FORMATO PDF, DESBLOQUEADO PARA EDIÇÃO) EM TAMANHO PADRÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. OS DADOS BRUTOS TAMBÉM DEVERÃO SER FORNECIDOS, MAS NESTE CASO DEVERÃO CONSTAR APENAS EM VIA DIGITAL (NO FORMATO XLS, DOC OU TXT);
- B)** MAPAS, LAYOUTS, PLANTAS, TRAÇADOS, ESTAÇÕES AMOSTRAIS E SIMILARES APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR GEORREFERENCIADOS COM COORDENADAS (DATUM SIRGAS 2000 / UTM 24S), LEGENDADOS, EM CORES E EM ESCALA COMPATÍVEL COM O NÍVEL DO DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS MANEJADOS E ADEQUADOS PARA A ÁREA DE INFLUÊNCIA. DEVERÃO CONTER AINDA REFERÊNCIA E RÓTULO COM NÚMERO DO DESENHO, AUTOR, PROPRIETÁRIO, DATA E ORIENTAÇÃO GEOGRÁFICA. OS ARQUIVOS DIGITAIS (FORMATO SHAPEFILE, PARA ARQUIVOS VETORIAIS E GEOTIFF, PARA ARQUIVOS MATRICIAIS) UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DOS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MÍDIA DIGITAL;
- C)** AS FOTOGRAFIAS, IMAGENS, FIGURAS, TABELAS E QUADROS TERÃO DE SER LEGÍVEIS, DEVENDO CONTER NA LEGENDA A FONTE DOS DADOS;
- D)** AS PLANTAS, PROJETOS E ESTUDOS DEVERÃO SER ELABORADOS POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, DEVENDO CONSTAR O NÚMERO DE SEU REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE E AINDA AS RESPECTIVAS CÓPIAS DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA ELABORAÇÃO DE CADA PROJETO/PLANO. APRESENTAR O(S) NÚMERO(S) DE REGISTRO(S) NOS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS MESMOS, ALÉM DAS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART.
- E)** TODA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FEITAS PELO IEMA DEVERÁ MENCIONAR EXPLICITAMENTE O NÚMERO DA CONDICIONANTE, DO OFÍCIO, DA NOTIFICAÇÃO E/OU QUALQUER INSTRUMENTO A QUE SE REFERE.
- 21.** A CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO IMPLICA NO COMPROMISSO DO EMPREENDEDOR DE MANTER PROJETO FINAL COMPATÍVEL COM AS CONDIÇÕES DO DEFERIMENTO, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 4039-R/2016. COMUNICAR PREVIAMENTE AO IEMA, CASO HAJA INTERESSE EM REALIZAR QUALQUER MODIFICAÇÃO QUE VIER A PROMOVER NA ROTINA DA PRODUÇÃO OU NO LEIATE, QUE PROVOQUEM ALTERAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS E/OU QUANTITATIVAS DOS EFLUENTES/RESÍDUOS GERADOS, DOS CONTROLES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS, AUMENTO DE PRODUÇÃO E/OU DA ÁREA ÚTIL DO EMPREENDIMENTO, ATRAVÉS DE REQUERIMENTO DA RETIFICAÇÃO DE LICENÇA COM AS DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

CONFORME PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA Nº 07/2022. CASO AS ALTERAÇÕES NÃO SE ENQUADREM NAS CONDIÇÕES IMPOSTAS NO ARTIGO 3º DA REFERIDA INSTRUÇÃO, DEVERÃO SER REQUERIDAS POR MEIO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÓPRIO, NA MODALIDADE DE AMPLIAÇÃO, SENDO NECESSÁRIA A FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA PRÉVIA AMBIENTAL, POR MEIO DO SERVIÇOS E-DOCS ([HTTPS://IEMA.ES.GOV.BR/SERVICOS_EDOCS/10](https://iema.es.gov.br/servicos_edocs/10)) PARA DEFINIÇÃO DA AUTORIDADE LICENCIADORA COMPETENTE, DO TIPO DE LICENÇA A SER REQUERIDO, DO ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE, DO TIPO DE ESTUDO A SER APRESENTADO E, QUANDO NECESSÁRIO, DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ESTUDO. A EMPRESA DEVE AGUARDAR MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DO ÓRGÃO ANTES DE INICIAR QUAISQUER OBRAS E/OU ALTERAÇÕES.

22. ESTA LICENÇA SE REFERE APENAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE EM QUESTÃO E, CONFORME DISPOSTO NO ART. 18, DO DECRETO ESTADUAL Nº 4039-R DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, NÃO EXIME O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS. TAMBÉM NÃO INIBE OU RESTRINGE DE QUALQUER FORMA A AÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS NEM DESOBRIGA A EMPRESA DA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A ADOÇÃO DE QUALQUER PROVIDÊNCIA NESSE SENTIDO.
23. APRESENTAR FOLHA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO TORNANDO PÚBLICA A OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.**
24. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA.
25. TODAS AS CONDICIONANTES REFERENTES A PROJETOS E RELATÓRIOS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM PASTA PRÓPRIA.
26. **REQUERER RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO.**
27. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES, ACIMA, PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL 7058/2002, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA MESMA LEI.
28. **A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.**
29. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DA ASSINATURA DA MESMA.

ASSINADA EM 18/08/2023.

POR _____


Takahiko Hashimoto Júnior
Gerente de Controle e
Licenciamento Geral - GGE
IEMA/ES

ESPÍRITO SANTO, QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023



Ref.: Processo nº 89184157

Assunto: CNDA Vencida.

Em atenção ao processo de licenciamento nº **89184157**, em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI**, para a atividade de “**SISTEMA AQUAVIÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA DE VITÓRIA/ES**”, informamos que até a presente data, não foi localizada a renovação da Certidão Negativa de Débitos Ambientais – CNDA, no CNPJ Nº 27.142.033/0001-22, considerando que deve ser requerida renovação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes de seu vencimento, conforme disposto na certidão anteriormente concedida.

Esclarecemos que o requerente dispõe do **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados do recebimento desta notificação para atendimento às exigências constantes neste ofício.

Atenciosamente,


ASSESSORIA DE DOCUMENTAÇÃO

Juliana Santos Samoré
Assessor Técnico II
Matrícula: 2003184



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EMANUEL CAMILATO DE OLIVEIRA
ESTAGIARIO JOVENS VALORES - NIVEL MEDIO - 20HS
ASSESP - IEMA - GOVES
assinado em 18/08/2023 13:47:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/08/2023 13:47:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EMANUEL CAMILATO DE OLIVEIRA (ESTAGIARIO JOVENS VALORES - NIVEL MEDIO - 20HS - ASSESP - IEMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-27DMNN>